



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 81.756.884/0001/00, pelo Departamento de Administração e do Pregoeiro do Legislativo, Sr. Wagner Batista Castilho, designado pela **Portaria nº 001/2017 de 10 de Janeiro de 2017**, e os pedidos deferidos por ato do Excelentíssimo Presidente, Senhor Sergio Escarabel, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017, às 9:00 (nove) horas**, na Av. João Carvalho de Mello, 324 – centro, Abatiá, Estado do Paraná.

DO OBJETO

1. - O presente Pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDIONADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 19.895,84 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)”** conforme constante no **Anexo I** deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1 Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de **TIPO MENOR PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado.

1.2 – Os serviços deverão atender a todas as exigências constantes no Anexo I, deste Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2. - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às 9:00 (nove) horas, do dia 12/09/2017, no prédio da Câmara Municipal de Abatiá, situado na Av. João Carvalho de Mello n.º. 324, Centro, CEP 86.460-000, Abatiá, Estado do Paraná.

2.1. - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

“ENVELOPE “A”

“PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017”

“identificação da licitante”



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

“PROPOSTA”

“ENVELOPE “B”

“PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2017”

“identificação da licitante”

“DOCUMENTAÇÃO”

2.2. – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DA PARTICIPAÇÃO

3 - Poderão participar do certame todas as empresas que satisfaçam as exigências deste Edital e que tenham seu ramo de atividade em consonância com o objeto nele proposto e não estejam cumprindo penalidade de suspensão e declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração direta e indireta da União, Distrito Federal e Municípios;

3.1. As empresas participantes deverão estar aptas a atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o Contratante imediatamente após a homologação pelo Presidente do Legislativo Municipal;

3.2. Não poderão participar deste certame empresas para a qual foi decretada sua falência que tiveram instaurado processo de insolvência civil e pessoas físicas;

3.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio;

3.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto do certame. Deverão ser verificadas pelo proponente as características do acervo de iluminação pública municipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta;

3.5. A participação neste certame significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

3.6. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório;

3.7. A contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados, com ordem de serviço individual para cada um dos serviços licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.1. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sob pena de desclassificação da proposta das licitantes em questão.

4.2. Não será admitida a apresentação de proposta por empresa que, na mesma licitação, esteja se apresentando como representante de outra licitante, sob pena de desclassificação da proposta das licitantes em questão.

4.3. Para fins de credenciamento, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **carta de credenciamento**, conforme modelo constante no anexo II, com firma reconhecida em cartório ou reconhecida por servidor efetivo da comissão de licitação, quando a assinatura constar em arquivo próprio da administração, ou outros documentos que mereçam fé pública, e puder facilmente ser identificada como "semelhante", a critério exclusivo do servidor público, cuja decisão é ato irrecorrível; estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme anexo VII).

d) A simples forma irregular (modelo diferente do anexo do edital) ou mesmo de nomenclatura constante no título documento de outorga de poderes não retira a sua utilidade ou eficácia, a critério exclusivo do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, cujo ato de aceite ou recusa é irrecorrível.

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, no local, data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

5.1. - A proposta deverá ser elaborada em papel preferencialmente timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** - número do processo e do Pregão;
- c)** - descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do projeto constante no Anexo I deste Edital;
- d)** - preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- e)** - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** - prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.

6.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

6.3 - Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços.

6.4 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 7.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - O documento constante na alínea “b” do subitem 7.1 deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

- c) - Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011 de 07/07/2011.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

7.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado:

- a) - Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial, conforme **Anexo IV**;
- b) - Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;
- c) - Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo VI**;
- d) – Declaração de responsabilidade técnica indicando os responsáveis pela execução dos serviços constantes no Anexo I, deste Edital.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

8.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, será decidido pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados, não podendo este ser inferior a 1% (um por cento) do valor constante da menor proposta.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo não realizar a compra do serviço ou objeto.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

CURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A adjudicação será feita considerando o lance da licitante vencedora.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Contrato e no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

11.4 – O sistema do deverá ter seu desenvolvimento, migração, implantação e treinamento aos servidores concluído no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

11.5 - Caso o desenvolvimento, implantação e treinamento não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

11.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços caso os mesmos não atendam às especificações deste edital ou do contrato.

11.7 - Fornecer, a suas expensas todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

11.09 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.13 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara.

11.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

11.16 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo IX deste Edital.

11.17 - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. - O pagamento dos serviços será efetuado 05 (cinco) dias após emissão de nota fiscal.

12.1 – Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4 - A Fiscalização da Câmara somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.5 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 12, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

12.6 - O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome da contratada.

12.7 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.8 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

12.9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

12.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

12.11 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. - A Câmara, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.1.1 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo IX deste Edital.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e ainda, sujeita às multas previstas nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital.

14.1 A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de apresentar a documentação exigida na forma prevista no presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o objeto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente à 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da sanção prevista no item 14 do presente Edital.

14.2. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalado em contrato e neste Edital, além da sanção administrativa prevista no item 15 deste Edital, a contratada pagará multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Legislativo tiver de recorrer ao Judiciário, a contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (14.2), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, acrescidas das custas e demais despesas que houver.

14.3 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5% (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição.

14.4 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a conclusão dos serviços, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

14.5 – Havendo a necessidade de notificação extrajudicial para cumprimento de obrigação contratual, a contratada pagará o valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por cada notificação, a título de honorários advocatícios, que deverão ser recolhidos de imediato aos cofres públicos, sob pena de retenção imediata do valor dos créditos da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

01 – Legislativo Municipal
01.001– Legislativo Municipal
01.031.00012-001 – Manutenção do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
R\$ 38.044,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÍIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93. Reajustado pelo índice da inflação anual, utilizando índices como o IPCA, IGPM, IGP-DI, INPC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

17.1 - Fica assegurado à autoridade superior, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

17.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado se não ocorrer prejuízo à competição.

17.3 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, será publicado no sítio oficial do Legislativo www.abatia.pr.leg.br e ainda no Diário dos Municípios do Paraná, disponível no endereço <http://diariomunicipal.com.br/amp>.

17.4 - O Pregoeiro deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

17.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

17.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, protocolado no setor de protocolos da Câmara, na Avenida João Carvalho de Mello nº 324, cidade de Abatiá, Estado do Paraná.

17.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

17.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

17.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos participantes presentes.

18.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Jornal Tribuna do Vale, bem como no sítio oficial do Legislativo e ainda no Diário dos Municípios do Paraná, disponível no endereço <http://diariomunicipal.com.br/amp>.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

18.6 - Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope 02 – Habilitação, no final do certame.

18.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. - São partes integrantes deste Edital:

19.01 - Anexo I – Descrição e especificações dos serviços do Objeto;

19.02 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

19.03 - Anexo III – Modelo de Proposta;

19.04 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Pregão Presencial;

19.05 - Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

19.06 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.07 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

19.08 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.10 - As eventuais impugnações quanto a este edital, deverão ser apresentadas por escrito e entregues no Departamento de Licitações desta Municipalidade, no Prédio da Câmara Municipal de Abatiá, Situado na Avenida João Carvalho de Mello nº 324, Abatia, Estado do Paraná, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

20. - Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, no Prédio da Câmara Municipal de Abatiá, Situado na Avenida João Carvalho de Mello nº. 324, Abatia, Estado do Paraná, ou pelo Fone/Fax nº (43) 3556-2363, das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 16:30 até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

21. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, inclusive o simples erro material; de digitação ou divergências entre modelos ou formas previstas nos formulários anexos e as disposições previstas neste Edital.

22. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Abatiá – PR, 24 de Agosto de 2017. (24/08/2017).

SERGIO ESCARABEL
Presidente

WAGNER BATISTA CASTILHO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS.

OBJETO: LOTE ÚNICO – contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro aparelhos de Ar Condicionado – modelo Split, piso teto, com capacidade de 30.000 BTU'S versão frio, 220 V, com fluido refrigerante R-410 A (sistema inverter) com mão de obra de instalação e drenos, em conformidade com as especificações do edital e deste termo de referência.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split, piso teto, com capacidade de 30.000 BTU'S, versão frio, 220V, com fluido refrigerante R-410 A (sistema inverter) – com mão de obra de instalação e drenos.	04	R\$ 4.973,96	R\$ 19.895,84
	Valor Total			R\$ 19.895,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em ___de_____ de 2017.

(assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Descrição dos serviços conforme projetos constantes do anexo I, deste Edital.

Prazo de Validade da Proposta.....(Mínimo de 60 (sessenta) dias).

Prazo de Entrega(Máximo de 15 (quinze) dias).

Prazo de Garantia.....(Mínimo 12 (doze) meses).

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL.

(apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, instaurado por essa Câmara Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos e inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da Câmara Municipal de Abatiá.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu
representante legal, SR. (.....), portador (a) da Carteira
de Identidade nº (.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº
(.....), **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item 20 do Edital do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 do Legislativo licitante, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e entregará o envelope contendo a
documentação de habilitação, com documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **2017**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Escarabel, **Presidente do Legislativo**, brasileiro, casado, R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de, Estado, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 004/2017**, do Tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDIONADO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 19.895,84 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)”** conforme constante no **Anexo I** deste edital, sendo a presente licitação do **TIPO MEHOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

17 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

períodos, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93. Reajustado pelo índice da inflação anual, utilizando índices como o IPCA, IGPM, IGP-DI, INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- d) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações do Edital e do presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com os serviços a serem executados em conformidade com o EDITAL 004/2017 a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- g) Manter a equipe executora dos serviços registrada com as devidas anotações efetuadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- h) Propiciar o acesso da CONTRATANTE aos bancos de dados que contiverem informações e dados ao Legislativo ao fim do contrato para migração ou conversão de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

- i) A atuação de fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
- l) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- o) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e a devida entrega.
- p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e produtores na aplicação dos materiais e tecnologias empregados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de serviços, ferramentas ou soluções tecnológicas julgados pela CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- r) Recuperar áreas, equipamentos ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- u) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais e tecnologias de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas e ainda para as quais possua devida autorização para uso de seu produtor, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- v) O atendimento a situações críticas de software, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado pela licitante vencedora de forma imediata e, as soluções, devem ser feitas em até 48 (quarenta e oito) horas. Para situações não críticas, as soluções devem ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.
- w) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato poderá ser executado fora do município de Abatiá mas a empresa deverá se responsabilizar por disponibilizar as ferramentas dentro do município ressalvadas impossibilidades técnicas decorrentes de conexão à INTERNET diretamente relacionadas ao “link” da CONTRATANTE em caso de sistemas com plataforma WEB. Será também responsável pela segurança e guarda do Banco de Dados do referido sistema caso se utilize de banco de dados em forma remota, estando obrigada a devolver os dados deste ao fim do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Edital e deste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os conteúdos e material resultante de banco de dados ou informações e parâmetros do sistema, material gráfico ou de áudio e vídeo, quando enviado para a contratada, deverá ser mantido sob sua total responsabilidade em caso de danos ou perda de dados.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área ou equipamento abrangidos pelos serviços podendo, ainda, contratar empresa ou profissional especializado, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto aos detalhes e questões técnicas e de tecnologia da informação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens descritos neste contrato ou no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou diferente ao especificado nas normas deste contrato ou do presente edital, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO – A falta de fornecimento de ou prestação de informações por parte da CONTRATANTE não se configurará justificativa para descumprimento dos prazos previstos neste contrato ou no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os relatórios, rotinas, e demais parâmetros de funcionamento e integração dos sistemas com vistas a garantir a correta gestão de todos os módulos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão-de-obra e materiais, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os registros e dados de hospedagem quando utilizar-se de banco de dados fora da infraestrutura computacional da CONTRATANTE para “aplicações web” bem como manutenção dos servidores e bancos de dados sendo estes compostos por estrutura própria ou de terceiros, cabendo ainda a correta prestação de informações técnicas quando solicitadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais inclusos custos de registro, hospedagem, desenvolvimento, treinamento e manutenção. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, na modalidade de MENOR PREÇO.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** _____ , __ (_____) , fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, exceto para os serviços de manutenção de iluminação pública, os quais ocorrerão mensalmente durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

PARÁGRAFO QUINTO - A Fiscalização do Legislativo somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 12, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2017, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, consignado através da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal
01.001– Legislativo Municipal
01.031.00012-001 – Manutenção do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
R\$ 38.044,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

a. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e ainda, sujeita às multas previstas neste Edital.

b. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de apresentar a documentação exigida na forma prevista do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o objeto ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente à 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da sanção prevista no presente Edital.

c. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalado em contrato e neste Edital, além da sanção administrativa prevista no Edital, a contratada pagará multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Legislativo tiver de recorrer ao Judiciário, a contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, acrescidas das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

d. Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição.

e. O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber e outras legislações vigentes e aplicáveis a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados devidamente medidos e aprovados pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinado e aprovado pela Advogada do Legislativo Dra. Danielle Corrales de Oliveira Martins, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será publicada no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Abatiá, Estado do Paraná em, de de 2017.

SERGIO ESCARABEL

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.